



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 009 /10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Institui os Títulos de Empresa Amiga da Criança e do Adolescente e de Amigo da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Waldir Canal.

A Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Entretanto, é oportuno lembrar que no ano de 2007, esta Casa teve nomeado um Grupo de Trabalho com a finalidade de consolidar a legislação excessiva sobre a concessão de títulos, distinções e prêmios.

Como resultado desse trabalho, foi introduzido no Regimento desta Casa o art. 134-B, provavelmente desconhecido pelo autor.

Assim, coerente com o esforço desta Casa em valorizar a concessão de títulos e outros prêmios, manifesto meu entendimento e parecer pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 12 de fevereiro de 2010.



Vereador João Carlos Nedel,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0852/09

PLL Nº 025/09

Fl. 2

**PARECER Nº 009 /10 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Aprovado pela Comissão em 23-02-10

Vereador Valter Nagelstein – Presidente

CONTRA

Vereador Aírto Ferronato

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente

Vereador Mauro Pinheiro

CONTRA